



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI MUNICIPAL DE Nº 063/2014



“Dispõe sobre a Criação do Cargo de Assessor Direto da Administração, e dá Outras Providências”.

A Câmara do Município de Sampaio, Estado do Tocantins, **APROVA**, e **LUIZ ANACLETO DA SILVA**, Prefeito desta Municipalidade, no uso das Atribuições que lhe Confere a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- a) Assessor Direto de Administração – Nível I;
- b) Assessor Direto de Administração – Nível II;
- c) Assessor Direto de Administração – Nível III;
- d) Assessor Direto de Administração – Nível IV;
- e) Assessor Direto de Administração – Nível V;
- f) Assessor Direto de Administração – Nível VI;
- g) Assessor Direto de Administração – Nível VII;
- h) Assessor Direto de Administração – Nível VIII;
- i) Assessor Direto de Administração – Nível IX;
- j) Assessor Direto de Administração – Nível X;

Parágrafo Primeiro – Os cargos de que trata este Artigo são remunerados por vencimentos fixados, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecida, em qualquer caso, a disposição do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – Os valores dos vencimentos e a quantidade de vagas referentes aos níveis dos Cargos de Assessor Direto de Administração encontram-se descritos no Anexo Único desta Lei.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Parágrafo Terceiro – Os valores dos vencimentos do cargo de Assessor Direto de Administração são fixados para pagamento mensal e correspondente a até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – A jornada e o local de trabalho dos ocupantes dos cargos criados nesta Lei serão estabelecidos por Ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º – Sob pena de responsabilidade do Agente Público, na conformidade da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal 10.028, de 19 de outubro de 2000, é vedado:

- a) Solicitar nomeação em desacordo com o estabelecido nesta Lei;
- b) Atestar frequência sem a correspondente contraprestação do serviço;
- c) Permitir, ainda que de maneira informal, a disposição, a substituição e o desvio de função;
- d) Indicar para nomeação pessoa que não esteja física, mental e profissionalmente preparada para o exercício do cargo.

Art. 4º – O disposto nesta Lei poderá ser aplicado aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo, exceto nos casos que possam configurar acúmulo de cargo e função.

Art. 5º - O Prefeito Municipal baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo fica Autorizado a atualizar, por Decreto, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, os valores básicos constantes no Anexo Único desta Lei, para fins de vigência em cada exercício financeiro seguinte.

Art. 7º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Própria do Orçamento do Município de Sampaio.

Art. 8º – O Prefeito do Município baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 10 – Revogam-se as disposições Legais em Contrário.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. E, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dez (10) Dias do Mês de Março (03) do Ano de Dois Mil e Quatorze (2014).

Luiz Anacleto da Silva
- Prefeito Municipal -



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Anexo Único: Nível de Cargos e Salários

QUANTIDADE	NÍVEL	CARGO	REMUNERAÇÃO
30	ADA-I	Assessor Direto de Administração	R\$ 750,00
25	ADA-II	Assessor Direto de Administração	R\$ 800,00
20	ADA-III	Assessor Direto de Administração	R\$ 1.000,00
20	ADA-IV	Assessor Direto de Administração	R\$ 1.200,00
20	ADA-V	Assessor Direto de Administração	R\$ 1.500,00
15	ADA-VI	Assessor Direto de Administração	R\$ 1.800,00
12	ADA-VII	Assessor Direto de Administração	R\$ 2.100,00
10	ADA-VIII	Assessor Direto de Administração	R\$ 2.500,00
10	ADA-IX	Assessor Direto de Administração	R\$ 3.000,00
06	ADA-X	Assessor Direto de Administração	R\$ 5.000,00


Luiz Anacleto da Silva
- Prefeito Municipal -